



Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar, 7º andar, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2121050000 - <http://www.ans.gov.br>

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A EMPRESA PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, neste ato representada pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira da Cunha, RG nº 106910656-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 073.160.047-97 residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 141, de 02 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 06 de abril de 2020, Seção II, páginas 39/40, do Diretor-Presidente Substituto da ANS, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.958.504/0001-07, com sede Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, nº. 200, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Dino Bastos Sávio, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 12743020, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 014.410.936-05, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, nº 200, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.330-250, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.026248/2018-24, objeto da Concorrência nº **01/2019**, em observância à Lei nº 8.666/1993 e, de forma complementar à Instrução Normativa MP nº 05/2017, assim como à Instrução Normativa SECOM nº 4/2018, além disso, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara, resolvem celebrar o 1º Termo ao Contrato nº 29/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses;
- b) A Aplicação do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), previsto na Cláusula Nona do termo contratual, relativo ao período acumulado de abril/2019 a março/2020, cujos efeitos vigoraram a partir 24/04/2020.
- c) O acréscimo ao item 1.9 previsto no Anexo do contrato nº 29/2019, com fundamento no item 2.6.2 da cláusula segunda c/c o item 4.5 da cláusula quarta, ambas do contrato nº 29/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 16 de setembro de 2020 até 16 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste se dará de acordo cláusula nona do contrato nº 29/2019 da seguinte forma:

3.2. A Aplicação do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), relativo ao período acumulado de abril/2019 a março/2020, cujos efeitos vigoraram a partir 24/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

4.1. Fica acrescido ao item 1.9 (**Design Aplicado à Produção de Conteúdo**) previsto no Anexo do contrato nº 29/2019, que trata da especificação dos produtos e serviços essenciais, o item 1.9.4 (**Atendimento de Demandas de Design**), no seguintes termos:

"1.9.4 **Atendimento de Demandas de Design**

Descritivo – Desenvolvimento contínuo de atividades nas dependências da contratante, com período de execução mensal, no atendimento ao cliente interno com entendimento de briefing, desenvolvimento e entrega de soluções gráficas como diagramação de peças e publicações. Contato com gráficas contratadas pela ANS para especificação de peças enviadas, auxílio técnico ao fiscal da ata gráfica no recebimento do material.

Entregas – relatórios mensais com quantidade de solicitações atendidas, com detalhamento de número de páginas, o assunto de cada solicitação e a data de solicitação e data de entrega.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

I - Cumprimentos de prazos das solicitações feitas ao longo do mês,

II - Coerência com o briefing recebido.

Características consideradas na classificação da complexidade – perfil do profissional (formação acadêmica, qualificação e experiência profissional) para o atendimento da demanda.

Complexidade:

Baixa	Profissional de Design Gráfico Júnior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 1 ano de experiência na área, com atuação em agências/ empresas. Conhecimento básicos das ferramentas técnicas como pacote adobe e criação de identidades visuais e conceitos.
Alta	Profissional de Design Gráfico Sênior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com mais de 5 anos de experiência na área, com atuação em agências/ empresas. Domínio de ferramentas técnicas como Pacote Adobe e criação de identidades visuais e conceitos.

Prazo de entrega – execução continuada mensal."

4.2 O acréscimo previsto no item 4.1 deste aditivo corresponde na inclusão de **12 unidades de relatórios de Atendimento de Demandas de Design de complexidade baixa e 12 unidades de relatórios de Atendimento de Demandas de Design de complexidade alta**, nos termos da tabela destacada abaixo:

Atendimento de Demandas de Design (acrécimo)					
8.4	Complexidade	Baixa	12	R\$12.750,00	R\$153.000,00
		Alta	12	R\$22.950,00	R\$275.400,00
	Subtotal para 12 meses				R\$428.400,00

4.3 O acréscimo representa 16,71% (dezesseis vírgula setenta e um por cento) do valor inicial atualizado contrato nº 29/2019, dentro do limite disposto nos §§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.4 Alteração prevista no item 4.1 desta cláusula, terá validade a partir da vigência que consta na cláusula segunda deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do presente termo aditivo, considerando o reajuste e a prorrogação com o acréscimo, será de até R\$3.056.882,15 (três milhões, cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), sendo que R\$64.549,88 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) se refere ao valor retroativo até 24/04/2020.

5.2 Após o reajuste e o acréscimo o valor estimado mensal de R\$200.023,73 (duzentos mil vinte e três reais e setenta e três centavos), passará para R\$249.361,02 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e dois centavos) e o anual de R\$2.400.284,76 (dois milhões, quatrocentos mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) passará para R\$2.992.332,27 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada complementar a garantia contratual nos moldes do item 10.10 da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 29/2019, adequando-a ao valor e a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, nos exercícios 2020 e 2021, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da ANS, sob a seguinte classificação: Fonte 0174; Programa de Trabalho Resumido: 10.125.2015.4339.0001; Natureza da Despesa 33903525.

7.2. As despesas do exercício seguinte e, em caso de prorrogação do contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da ANS, nos respectivos exercícios.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender às despesas do presente termo aditivo foram emitidas as Notas de Empenho 2020NE801223 e 2020NE801224, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A ANS providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes no Contrato nº 29/2019, seus aditivos e apostilamentos, desde que não colidentes com as presentes cláusulas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	DINO BASTOS SAVIO
Gerente Geral de Administração e Finanças	Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Dino Bastos Sávio, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA CORNEAU, Analista Administrativo**, em 28/08/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Benjamin de Campos Amaro, Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 28/08/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 28/08/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **17641300** e o código CRC **66C6A544**.